

**Lei n.º 1.558/1999**

**Abre Crédito Especial**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º-** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 32.243,90 (trinta e dois mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa centavos), destinados a contabilização das despesas com gastos com o Programa Criança na Rua, atendimento de crianças carentes de 07 a 14 anos.

**Art.2º-** Para atender ao disposto no Artigo 1º, serão criadas as seguintes dotações orçamentárias:

02.05.04.15.81.483.2.077.3111 = R\$ 9.000,00 (Manutenção do Programa Brasil Criança Cidadã/ Crianças na Rua).

02.05.04.15.81.483.2.077.3113 = R\$ 2.743,90

02.05.04.15.81.483.2.077.3120 = R\$ 19.500,00

02.05.04.15.81.483.2.077.3132 = R\$ 1.000,00

**Parágrafo Único-** Caso os recursos alocados para as dotações ora criadas sejam insuficientes, as mesmas poderão ser suplementadas de acordo com o Artigo 43 da Lei n.4.320/64.

**Art.3º-** Como recurso à abertura de Crédito Especial fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação:

02.05.03.15.81.483.1.041.4110 = R\$ 32.243,90

**Art.4º-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 08 de Julho de 1999.

José Dionísio de Faria  
Prefeito Municipal.